

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em Contexto de Trabalho	Hotelaria e Restauração	Estágio Curricular	400	400	16
	<i>Total</i>		1695	1420	69

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Inglês; Expressão Oral e Escrita; Relações Interpessoais; Matemática; Informática; Introdução à Economia; Introdução à Contabilidade.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	110	90	4
	Língua e Literatura Materna	Expressão Oral e Escrita	37	30	1,5
	Ciências Sociais e do Comportamento	Relações Interpessoais	37	30	1,5
Tecnológica	Matemática	Matemática	125	75	5
	Informática	Informática	125	75	5
	Economia	Introdução à Economia	75	60	3
	Contabilidade e Fiscalidade	Introdução à Contabilidade	75	50	3

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 28872/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Desporto e de Lazer, proposto em 29 de Maio de 2008, pelo Instituto

Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 9 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas de Desporto e de Lazer

3 — Área de formação em que se insere — 813 — Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em desporto e lazer é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa, tem capacidade para planear e dirigir actividades rítmicas de grupo, cardio-fitness e musculação, de hidroginástica e de contacto com a natureza em centros de fitness, clubes de férias e desportivos, piscinas, unidades hoteleiras, parques de campismo, praias, câmaras municipais ou outras instituições da Administração Pública, colaborando também na manutenção e controle dos materiais específicos às práticas desportivas de recreação e lazer.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver capacidades para oferecer actividades desportivas de animação e lazer, tendo em consideração a época do ano, os recursos disponíveis e os vários segmentos do mercado;

Desenvolver programas de actividades físicas de recreação e lazer, tanto *indoor* como *outdoor*, tendo em consideração as necessidades dos vários segmentos do mercado, nomeadamente o nível sócio-económico e cultural, nacionalidade e escalão etário da população;

Dirigir e orientar grupos em actividades de BTT, escalada, montanhismo, ténis, voleibol de praia e natação;

Reunir capacidades para ministrar aulas de *fitness* (actividades de grupo, actividades aquáticas e actividades de cardio e de musculação);

Promover e desenvolver actividades sazonais, tais como torneios ou campos de férias em clubes, centros de *fitness*, hotéis, praias, parques de campismo, etc;

Criar e promover pequenos espectáculos desportivos, potenciando o *marketing* e a comunicação social na difusão dos mesmos;

Planear actividades de animação e executar tarefas de manutenção de instalações desportivas;

Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Economia	Cultura Económica e Social	50	36	2	
	Língua e Literatura Materna	Comunicar em Língua Portuguesa	75	64	3	
	Ciências Sociais e do Comportamento	Comportamento Humano nas Organizações	50	36	2	
Tecnológica	Terapia e Reabilitação	Anatomofisiologia	120	72	5	
	Terapia e Reabilitação	Metodologia do Treino e Traumatologia Desportiva	130	90	5	
	Desporto	Actividades Rítmicas de Grupo	160	90	6	
	Desporto	Actividades de Cardio/musculação	160	72	6	
	Desporto	Actividades Físicas de Exploração da Natureza	240	72	9	
	Desporto	Actividades Aquáticas — Fitness	160	90	6	
	Desporto	Actividades Aquáticas — Outdoor	160	72	6	
Em Contexto de Trabalho	Desporto	Ténis	160	90	6	
	Desporto	BTT	130	90	5	
	Desporto	Estágio Curricular	600	600	24	
	<i>Total</i>		2 195	1 474	85	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia;

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	54	3	
	Línguas e Literatura Estrangeiras	Inglês	75	54	3	
	Matemática	Matemática	75	54	3	
	Ciências Informáticas	Informática	75	54	3	
	Ciência Política e Cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 28873/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, proposto em 29 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.